



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI N° 1.575/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 48.000,00 (**quarenta e oito mil reais**).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Saúde	
07.001.10.301.0024.2.022.	Manutenção da Divisão de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
368 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
Total Suplementação:		48.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Saúde	
07.001.10.301.0024.2.022.	Manutenção da Divisão de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
203 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
Total Redução:		48.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, em 15/05/2018.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal